

Lei nº 813/72.

Mauro Bonifassa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros) destinado ao pagamento do 13º Salário, atribuído a todos os funcionários da municipalidade, inclusive aos funcionários da Câmara Municipal, referente ao exercício de 1972.

ART. 2º Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de R\$ 2.030,00 (Dois mil cruzeiros e trinta) destinado as despesas do Movimento Brasileiro de Alfabetização de Regente Feijó.

ART. 3º As despesas oriundas desta lei, serão cobertas com as anulações parciais das seguintes dotações:

- 9 - Serviços Urbanos - 4 - Ruas e Alamedas
- 411.094 - Obras Públicas R\$ 15.000,00 /
- 4 - Viação, Transp. Comun. - 2 - Rodov.
- 311.042 - Pessoal Civil
- 03 - Vencimentos dos Diaristas 5.000,00 /
- 9 - Serviços Urbanos - 4 - Ruas e Alamedas
- 311.194 - Pessoal Civil
- 04 - Vencimentos dos Diaristas 3.730,00 /
- 1 - Adm. Financeira - 3 - Dívida Interna
- 431.113 - Amortização da Dívida Interna
- 01 - Fundada interna 1.600,00 /
- 9 - Serviços Urbanos - 1 - Água e Esgoto
- 313.091 - Serviço de Terceiros

luz e força	1500,00
312.091. Material de consumo	
Metros de fio	1.200,00
Total R\$ 28.030,00	

Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 28 de Dezembro de 1978

Mauro Benini Presso - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria Municipal
aos 28 de Dezembro de 1978

Mauro Pucci - Ass. Técnico de Administração